



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vêncio	Processo SES: 202300010002941
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.	CNPJ do FMS: 37.623.352/0001-03
Gestor: Wilson Modesto Pollara	
Endereço: Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia - Goiás CEP: 74884-092	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 2510 Operação: 06 Conta corrente: 617-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG (FUNDAH)	CNES: 02.918.347/0001-43
Endereço: Primeira Avenida, nº 545. Setor Leste Universitário. CEP: 74.605-020	
Cidade: Goiânia - Goiás	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia () Outros:	
Dados para Contato (nome e telefone): Lucas Ferreira Franco (62) 98423-8684	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação do recurso)

BANCO:	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:	86-8
CONTA:	22.181-3
OPERAÇÃO:	CONTA CORRENTE

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: 12 meses.	Início: A partir da publicação da portaria estadual de homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás
Identificação do objeto: Fomento para aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos.	
Justificativa: A Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG (FUNDAHC) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei no 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à UFG, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. A FUNDAHC responsabiliza-se pela gestão administrativa e financeira de projetos que cooperem com a população que utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS), visando sempre o incremento da assistência e extensão. Os pilares que norteiam a fundação são: transparência da gestão, total comprometimento com a qualidade dos serviços assistenciais, otimização de custos e recursos públicos e privados empregados para melhoria da saúde da população, eficiência e eficácia em uma assistência humanizada. As instituições apoiadas pela FUNDAHC são: UFG, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS Goiânia) e Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (SES-GO). O Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (CEROF-UFG) é Órgão suplementar da UFG (Resolução CONSUNI Nº 25/2019). Desde então, a unidade possui como gestora administrativa e financeira de seus projetos a FUNDAHC, responsável por gerir os recursos provenientes de contratos, convênios e emendas firmados com o CEROF. O CEROF está instalado em área própria de 3150 m² e tem um dos maiores parques tecnológicos da oftalmologia pública nacional. Presta atendimento, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a única instituição de Goiás a trabalhar apenas com o atendimento e tratamento de pacientes do sistema público. Nele, são desenvolvidas atividades de assistência oftalmológica à população, de ensino e de pesquisa clínica em oftalmologia, para as quais é fundamental o atendimento de pacientes. Desde o lançamento de sua pedra fundamental, há mais de 20 anos, o CEROF/UFG tem sido construído, ampliado e mantido por meio de verbas e parcerias entre a UFG e Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, quer sob a forma de atendimento à população dentro do	

próprio CEROF/UFG, quer através de campanhas itinerantes realizadas em diversos municípios do estado de Goiás e de outros estados da Federação, sempre carregando consigo, além da assistência, o ensino e a pesquisa, atividades indivisíveis ao ensino médico. Estima-se que o CEROF tenha atendido mais de 1,2 milhão de pessoas através de programas de atendimento oftalmológicos convencionais e de campanha nos últimos 20 anos.

O CEROF, devido a crise financeira atual na Saúde Pública e redução dos recursos destinados às Universidades Federais, enfrenta dificuldades e vem se esforçando para manter e viabilizar a assistência oftalmológica de qualidade aos pacientes do SUS. A escassez de recursos inviabiliza a aquisição e reposição de equipamentos em desuso. O tratamento e intervenções nas fases iniciais da doença assegura melhor prognóstico visual ao paciente, visto que permite a prevenção de perdas visuais e/ou o retardamento da progressão das mesmas. A reposição de equipamentos em desuso e obsoletos permite assegurar o atendimento, diagnóstico e tratamento de qualidade aos pacientes assistidos na unidade, bem como aumentar a demanda assistida.

A fim de manter o funcionamento das atividades ambulatoriais e cirúrgicas, a unidade necessita repor os equipamentos em desuso para dar continuidade à prestação de serviços à população goiana e redução dos índices de cegueira no Estado.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Exemplo: LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	-	-	-
Meta – 100% da capacidade	-	-	-
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês	Valor/se for o caso	
Atendimento de urgência/emergência	1200	-	
Atendimento ambulatorial – consultas	3500	-	
Procedimentos cirúrgicos	400	-	
SADT – radiologia	-	-	
SADT – análises clínicas	-	-	
SADT – Eletrocardiografia	-	-	
SADT – Ultrassonografia	40	-	

Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	06	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	00	-
Psicologia (profissionais contratados)	00	-
Serviço Social (profissionais contratados)	01	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal: Repasse único
------------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

Parcela única R\$ 100.000,00	Após a Assinatura do termo de compromisso de repasse com a secretaria municipal de saúde após fluxo processual e condicionado ao repasse pela Secretaria de Estado da Saúde
--	---

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – realizar os repasses dos recursos à unidade assistida após a homologação do plano de trabalho e publicação no diário oficial do estado.
- IV – O monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção bem como a prestação de contas ficará a cargo da Superintendência de Performance - SES que deverá validar o relatório de cumprimento de metas. Conforme consta da Portaria 526/2019 – SES em seu artigo 20 e 25.

8.2 – Do Fundo Municipal de Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos

financeiros recebidos da Concedente;

II – realizar o repasse mediante assinatura do termo de repasse após o fluxo processual na SMS bem como do recebimento do recurso pela SES, por meio dos documentos de homologação do plano de trabalho publicados e ordens de pagamento.

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial

referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Sendo esta da responsabilidade da Superintendência de Performance da Secretaria Estadual de Saúde. Conforme portaria 526 de 2019.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS-GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da administração pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ____/____/____

LUCILENE MARIA DE
SOUSA:7925468319

1

Assinado de forma digital por
LUCILENE MARIA DE
SOUSA:79254683191
Dados: 2024.01.09 10:53:39
+03'00'

Profa. Lucilene Maria de Sousa
Diretora Executiva - FUNDAH

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Goiânia em ____/____/____



WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Emenda Estadual nº 456/2023 - Deputado Henrique Cesar

Processo: 202300010002941 - R\$ 100.000,00

PLANILHA DE CUSTOS - MEDICAMENTOS					
Item	Discriminação	Medida	Qtde	Unitário	Total
01	AGUA DESTILADA BOLSA 1000ML	BOLSA	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
02	AZUL DE TRIPAN 0,1% AMP 1 ML (1MG/ML)	AMPOLA	500	R\$ 32,85	R\$ 16.425,00
03	CARBACOL 0,2MG FR/AMP(0,1MG/ML) 2ML	FRASCO/AMPOLA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
04	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP PLAS 10ML (9MG/ML)	AMPOLA	702	R\$ 0,24	R\$ 168,48
05	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ BOLS 100ML (9MG/ML)	BOLSA	2500	R\$ 3,79	R\$ 9.475,00
06	DEXAMETASONA 10MG AMP 2,5ML (4MG/ML)	AMPOLA	253	R\$ 1,70	R\$ 430,10
07	DIAZEPAM 10MG AMP 2ML (5MG/ML)	AMPOLA	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
08	EPINEFRINA 1MG AMP 1 ML (1MG/ML)	AMPOLA	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
09	FENILEFRINA 10% SOL OFT FR 5ML	FRASCO	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
11	FLUORESCEINA SODICA 1% SOL OFT FR 3ML	FRASCO	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
12	HIALURONIDASE 2.000 UTR PO INJ FA	FRASCO/AMPOLA	75	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00
13	HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 2% 1,5 ML	UNIDADE	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
14	IODOPOVIDONA 5% SOL OFT FR 5ML	FRASCO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	LEVOPRIVACAINA 0,5% ML FA 20ML	FRASCO/AMPOLA	50	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
16	LEVOPRIVACAINA 0,5%+EPINEFRINA 5MCG FR 20ML	FRASCO	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
17	LIDOCAINA 2% AMP 5ML (20MG/ML)	AMPOLA	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
18	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML 5ML	FRASCO	100	R\$ 37,22	R\$ 3.722,00
19	PROPOFOL 200MG FR/AMP 20ML(10MG/ML)	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
20	PROXIMETACAINA 0,5% SOL OFT FR 5ML (5MG/ML)	FRASCO	250	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
21	RINGER SIMPLES (SODIO+POTASSIO+CALCIO) SOL INJ 250ML	FRASCO	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
22	ROPIVACAINA 200MG FA 20ML (10MG/ML)	FRASCO	150	R\$ 11,44	R\$ 1.716,00
23	SOLUCAO SALINA BALANCEADA (BSS) FR RIGIDO 500ML	FRASCO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
24	TRIANCINOLONA ACET.40MG SUSP OFT INJ FA 1ML (40MG/ML)	FRASCO	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
25	TROPICAMIDA 1% SOL OFT FR 5ML (1MG/ML)	FRASCO	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
TOTAL					R\$ 100.000,08

HOSPITAL DE OLHOS DA UFG

Goiânia, Dezembro de 2023.

Dr. Jamil Miguel Neto
Diretor Geral
CEROF-UFG

Dr. Jamil Miguel Neto
CRM-GO 22601
Diretor Geral
CEROF-UFG